



JORNAL OFICIAL

Sexta-feira, 23 de agosto de 2024



Série

Número 151

Suplemento

Sumário

SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

Despacho n.º 407/2024

Aprova o Regulamento do Festival da Canção Infantil da Madeira (FCIM).

SECRETARIA REGIONAL DE AGRICULTURA, PESCAS E AMBIENTE

Despacho n.º 408/2024

Nomeia, no cargo de Técnico Especialista do Gabinete, a Técnica Superior, da carreira de Técnico Superior, do mapa de pessoal do Instituto de Segurança Social da Madeira, IP-RAM, a licenciada em Direito, Dra. Isabel Cristina Nóbrega Gomes, para prestar assessoria especializada na área da sua formação.

SECRETARIA REGIONAL DE INCLUSÃO, TRABALHO E JUVENTUDE

Aviso n.º 310/2024

Conclusão com sucesso do período experimental, da trabalhadora Sílvia Marta Andrade Nóbrega Figueira, na sequência da celebração do contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com o Instituto de Segurança Social da Madeira, IP-RAM, na carreira e categoria de Assistente Técnico aberto pelo Aviso n.º 442/2021, de 19 de julho, publicado no *Jornal Oficial*, II Série, n.º 126.

SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

CONSERVATÓRIO - ESCOLA PROFISSIONAL DAS ARTES DA MADEIRA, ENG.º LUIZ PETER CLODE

Despacho n.º 407/2024**Sumário:**

Aprova o Regulamento do Festival da Canção Infantil da Madeira (FCIM).

Texto:

Regulamento - Festival da Canção Infantil da Madeira (FCIM)

Nos termos da alínea a), do n.º 1, do artigo 6.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 5/2019/M, de 7 de agosto, que aprova a orgânica do Conservatório - Escola Profissional das Artes da Madeira, Eng.º Luiz Peter Clode, alterado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 3/2020/M de 9 de janeiro, aprovo o Regulamento do Festival da Canção Infantil da Madeira (FCIM), tendo-se procedido à prévia publicitação conforme disposto nos artigos 98.º e 100º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, fazendo do mesmo publicitação no anexo I seguinte.

Funchal, 19 de agosto de 2024.

O DIRETOR PEDAGÓGICO, em substituição do Presidente, Rui Rodrigues

REGULAMENTO

Festival da Canção Infantil da Madeira

Artigo 1.º
(Objetivos)

- 1- São objetivos do Festival da Canção Infantil da Madeira, nomeadamente:
 - a) Sensibilizar a comunidade para a importância da música na formação holística do indivíduo;
 - b) Contribuir para a promoção de formatos inovadores no universo musical infantil e panorama musical em geral;
 - c) Valorizar os compositores e letristas ligados à música infantil;
 - d) Estimular o aparecimento de novos intérpretes e autores;
 - e) Proporcionar experiências de palco com relevância artística; e
 - f) Levar o Festival a novos palcos e projetá-lo a nível nacional.

Artigo 2.º
(Caraterização)

- 1- O Festival da Canção Infantil da Madeira (FCIM) é uma organização do Governo Regional da Madeira, através da sua Secretaria Regional de Educação, Ciência e Tecnologia e operacionalizado pelo Conservatório - Escola Profissional das Artes da Madeira - Eng. Luiz Peter Clode.
- 2- O número de canções inéditas a concurso e a idade dos solistas será a determinar por despacho anual do Presidente do Conservatório.
- 3- O FCIM será realizado em data e local a determinar por despacho anual do Presidente do Conservatório; estas informações são divulgadas atempadamente, num período nunca inferior a 3 meses.
- 4- A organização é constituída por uma Comissão Responsável, composta por um Coordenador Geral e uma Direção Artística, a determinar por despacho anual do Presidente do Conservatório.
- 5- A Comissão Responsável coordena uma equipa onde constam especialistas em Produção, Secretariado, Direção Musical, Direção Coral, Design, Comunicação, Multimédia e vários especialistas em iniciação musical, preparação vocal e postura.
- 6- Cabe à Comissão Responsável, como promotora e responsável editorial do Festival, toda e qualquer decisão final, quer de ordem artística, de produção, técnica ou qualquer outra que, neste âmbito, venha a merecer a sua intervenção.

Artigo 3.º
(Inscrição)

- 1- Autores (letristas e compositores):
 - 1.1- Os autores das canções deverão apresentar letra e música inéditas, sem qualquer divulgação pública ou gravação. Os casos de semelhanças de letras ou músicas com outras já publicadas, serão prontamente eliminadas aquando da Pré-seleção das canções a concurso.

- 1.2- A duração de cada canção deverá situar-se entre os dois minutos e meio e os três minutos e meio.
 - 1.3- A submissão das canções poderá ser em formato digital, através de inscrição online no site do Conservatório em “Projetos” - “Festival da Canção Infantil da Madeira”, ou através do endereço fcim.conservatorioscoladasartes.com.
 - 1.4- As canções também podem ser apresentadas em suporte físico, no Secretariado, no Polo da Levada do Conservatório, sito à Rua Dr. Ângelo Augusto da Silva, n.º 12, 9050-402 Funchal.
 - 1.5- Na submissão/apresentação das canções devem constar obrigatoriamente:
 - a) Música, contemplando a voz com um suporte musical provisório, em formato mp3 (online);
 - b) Letra da canção, em formato pdf (online) ou em papel (presencialmente);
 - c) Partitura com melodia ou texto com harmonia cifrada em formato pdf (online) ou em papel (presencialmente). Poderão ainda constar ideias de arranjos vocais (em partitura ou em texto).
 - 1.6- A identificação dos autores de letra e música - nome, morada, contacto telefónico e endereço de correio eletrónico -, deverão estar anexados ao material entregue, através de documento zipado identificado pelo nome da canção (winrar ou outro, para entregas online) ou através de envelope fechado, identificando no seu exterior o nome da canção (no caso das entregas presenciais).
 - 1.7- Todos os documentos das canções a concurso deverão identificar-se, no ato de inscrição, só e unicamente pelo seu título, nos vários formatos a apresentar. Exemplo:
 - “títulodacanção.pdf” (documento pdf)
 - “títulodacanção.docx” (documento word)
 - “títulodacanção.mp3” (documento áudio)
 - “títulodacanção.zip” (documento zipado)
- 2- Canções candidatas a pré-seleção:
- 2.1- Em nenhum dos ficheiros correspondentes à música e à letra devem constar elementos identificativos da autoria dos mesmos, sob pena de serem desclassificados.
 - 2.2- A organização assume, como compromisso de honra, o absoluto anonimato da autoria dos materiais até à pré-seleção. Toda a informação estará com acesso bloqueado e só será permitido a sua consulta após a pré-seleção das canções a concurso.
- 3- Fase da pós-seleção:
- 3.1- O Secretariado do FCIM conduz o sorteio que determinará a ordem final pela qual as canções passarão a ser tratadas, para a realização de instrumentais, arranjos corais, ensaios e a apresentação no dia do evento.
 - 3.2- Os autores:
 - 3.2.1. Serão contactados pelo orquestrador a fim de preparar o instrumental e os arranjos corais.
 - 3.2.2. Poderão apresentar algum trabalho do instrumental e dos arranjos corais. No entanto, a versão final será sempre da responsabilidade do orquestrador.
 - 3.2.3. São responsáveis pela preparação artística do seu solista, aprendizagem da canção, coreografia e indumentária.
 - 3.2.4. Deverão ceder, em documento disponibilizado pela Organização, nos termos do Regulamento Geral de Proteção de Dados e do Código do Direito de Autor e dos Direitos Conexos, autorização expressa e gratuita à entidade organizadora, para tratamento dos seus dados pessoais essenciais à administração do concurso e a cedência de direitos sobre as canções produzidas para fins de divulgação do próprio festival e fins educativos, não sendo nunca usadas para fins comerciais.
- 4- Solistas:
- 4.1- Os solistas devem ser residentes em território regional e interpretar o tema corretamente em língua oficial portuguesa.
 - 4.2- Os candidatos a solistas serão submetidos a um casting e escrutinados por um júri devidamente habilitado, nomeado pela organização.
 - 4.3- Cada solista participante só poderá interpretar uma canção.
 - 4.4- Não são permitidos mais do que dois intérpretes por tema a concurso.

- 4.5- Todos os solistas participam, obrigatoriamente, nas sessões de preparação performativa, com especialistas indicados pela organização.
- 4.6- Todos os intérpretes apresentar-se-ão ao vivo, acompanhados pelo Coro Infantil do Conservatório.
- 4.7- Não é permitido aos solistas do Festival apresentarem roupas ou objetos que possam constituir publicidade direta ou indireta; de igual modo, não devem apresentar-se com uniforme identificativo de algum tipo de grupo/instituição.
- 4.8- O encarregado de educação do solista deverá conceder, em documento disponibilizado pela organização, nos termos do Regulamento Geral de Proteção de Dados e do Código do Direito de Autor e dos Direitos Conexos, autorização expressa e gratuita à entidade organizadora, para tratamento dos seus dados pessoais essenciais à administração do concurso e eventuais cedências de direitos sobre as canções produzidas e imagens referentes ao solista.

Artigo 4.º
(Escrutínio)

- 1- Na pré-seleção:
 - 1.1. O júri é composto por um grupo de especialistas, a determinar por despacho anual do Presidente do Conservatório.
 - 1.2. As canções selecionadas resultam da soma dos pontos atribuídos à música e à letra.
- 2- No Festival:
 - 2.1. Haverá um júri que é composto por um grupo de especialistas, a determinar por despacho anual do Presidente do Conservatório.
 - 2.2. O júri classificará cada canção, numa escala própria, avaliando música, letra, interpretação e canção recomendada para crianças.
 - 2.3. Os critérios de avaliação são determinados anualmente por despacho do Presidente do Conservatório, sendo eles, designadamente os seguintes:
 - a. a) Letra;
 - b. b) Música e
 - c. c) Interpretação.
- 4- No despacho do Presidente do Conservatório os critérios poderão ser suprimidos ou aduzidos critérios adicionais.
- 5- Em caso de refutação de resultados, devidamente fundamentada, o concorrente poderá recorrer a uma comissão constituída por três dirigentes do Conservatório designados pelo Presidente do Conservatório.

Artigo 5.º
(Prémios)

- 1- Ao solista(s) vencedor(es) será atribuído, pela Secretaria Regional de Educação, Ciência e Tecnologia, o troféu “Folhas de Prata”.
- 2- Aos autores da melhor música e melhor letra, serão atribuídos prémios monetários, em valor a determinar por despacho anual do Presidente do Conservatório.
- 3- Aos intérpretes e autores das três canções mais bem classificadas e à canção recomendada para crianças, serão atribuídos troféus, e prémios oferecidos por entidades públicas e privadas.

Artigo 6.º
(Gerais)

- 1- Todos os casos omissos ou de interpretação duvidosa serão tratados pela organização, que poderá também alterar, a qualquer momento, a data, o local da realização do Festival e sua operacionalidade, mediante informação prévia.
- 2- Das decisões da organização cabe recurso para o Presidente do Conservatório - Escola Profissional das Artes da Madeira - Eng. Luiz Peter Clode, em última instância.

Artigo 7.º
(Entrada em vigor)

O presente Regulamento entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

SECRETARIA REGIONAL DE AGRICULTURA, PESCAS E AMBIENTE**Despacho n.º 408/2024****Sumário:**

Nomeia, no cargo de Técnico Especialista do Gabinete, a Técnica Superior, da carreira de Técnico Superior, do mapa de pessoal do Instituto de Segurança Social da Madeira, IP-RAM, a licenciada em Direito, Dra. Isabel Cristina Nóbrega Gomes, para prestar assessoria especializada na área da sua formação.

Texto:

Considerando que, na sequência do Decreto do Representante da República para a Região Autónoma da Madeira n.º 4/2024, de 6 de junho, que, sob proposta de Sua Excelência o Presidente do Governo Regional, procedeu à nomeação dos membros do XV Governo Regional, torna-se necessário constituir o Gabinete que me irá coadjuvar no exercício das funções de Secretária Regional de Agricultura, Pescas e Ambiente;

Considerando que é necessário manter uma assessoria específica, através de um apoio especializado a prestar no meu Gabinete, na área jurídica;

Considerando que os Secretários Regionais podem nomear técnicos especialistas para coadjuvá-los no exercício das suas funções;

Considerando que o Dra. Isabel Cristina Nóbrega Gomes, Técnica Superior, do mapa de pessoal do Instituto de Segurança Social da Madeira, IP-RAM, atenta à sua formação e experiência profissional, evidenciada na nota curricular em anexo, possui as competências e aptidões adequadas à prestação de assessoria especializada na área da sua formação;

Considerando que, nos termos do n.º 2 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, os técnicos especialistas prestam apoio na sua área de especialidade e não estão sujeitos ao regime de exclusividade, devendo, no entanto, o exercício de outras funções ser expressamente autorizado no respetivo despacho de designação;

Considerando que na presente data foi recebido o parecer prévio favorável do Secretário Regional das Finanças, relativo à presente designação, nos termos do n.º 5 do artigo 57.º do Decreto Legislativo Regional n.º 6/2024/M, de 29 de julho, e ponto 6 da Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 100/2020, de 13 de março.

Assim, ao abrigo do disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 3.º, no n.º 4 do artigo 4.º, no n.º 2 do artigo 6.º, no n.º 1 do artigo 11.º e nos n.ºs 6 e 7 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, aplicável subsidiariamente à Região Autónoma da Madeira, do n.º 5 do artigo 57.º do Decreto Legislativo Regional n.º 6/2024/M, de 29 de julho, e da Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 100/2020, de 13 de março, determino:

- 1 - Nomear a Técnica Superior, da carreira de Técnico Superior, do mapa de pessoal do Instituto de Segurança Social da Madeira, IP-RAM, licenciada em Direito, Dra. Isabel Cristina Nóbrega Gomes, no cargo de Técnica Especialista do meu Gabinete, para prestar assessoria especializada na área da sua formação.
- 2 - A Técnica Especialista ora nomeada tem direito a auferir uma remuneração base mensal ilíquida correspondente a 65,45% do valor padrão fixado para os titulares dos cargos de direção superior de 1.º grau, e um suplemento remuneratório mensal, pago 12 vezes ao ano, correspondente a 20% da respetiva remuneração base, devido pelo exercício do cargo em regime de disponibilidade permanente e isenção de horário de trabalho.
- 3 - A Técnica Especialista tem ainda direito a auferir os subsídios previstos no n.º 7 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro.
- 4 - Autorizar expressamente a designada a exercer as funções de Vice-Presidente do Conselho Fiscal da Argumento Incrível - Associação Cultural.
- 5 - Este despacho produz efeitos a partir de 1 de agosto de 2024, inclusive.
- 6 - A nota curricular da nomeada, que é parte integrante do presente despacho, consta em anexo.

Esta despesa encontra-se assegurada pelo cabimento n.º CY42412169 emitido na Secretaria 49, Capítulo 01, Divisão 01, Subdivisão 00, Classificações Económicas 01.01.03.A0; 01.01.12.A0; 01.01.13.A0; 01.01.14.SN.A0 e 01.03.05.A0.A0.

Secretaria Regional de Agricultura, Pescas e Ambiente, aos 30 de julho de 2024.

A SECRETÁRIA REGIONAL DE AGRICULTURA, PESCAS E AMBIENTE, Maria Rafaela Rodrigues Fernandes

ANEXO**Nota Curricular****Dados pessoais:**

Nome: Isabel Cristina Nóbrega Gomes

Naturalidade: S. Pedro

Data de nascimento: 27/6/1978

Habilitações académicas:

- Licenciatura em Direito, com início no ano letivo de 96/97 e conclusão no ano letivo de 00/01 com média final de 13 valores.

Experiência profissional:

- Diretora de Serviços, em regime de substituição, do Gabinete Jurídico do então Gabinete do Secretário Regional de Economia, atual Gabinete do Secretário Regional de Economia, Mar e Pescas, com efeitos a 20-1-2024 até à data;
- Diretora de Serviços Jurídicos do Gabinete do Secretário Regional de Mar e Pescas, desde 15-02-2021 até 19-01-2024;
- Coordenadora do Gabinete Jurídico do Instituto de Segurança Social da Madeira Renovação da comissão de serviço no cargo de coordenadora do Gabinete Jurídico do Instituto de Segurança Social da Madeira, IP-RAM, desde 23-11-2013 até 14-02-2021;
- Chefe de divisão de apoio jurídico aos sistemas publico e complementar de segurança social e ação social, desde 22-10-2009 até 23-11-2013;
- Nomeação definitiva na categoria de consultor jurídico de 1ª classe, do quadro do CSSM, por despacho de Sua Excelência o Secretário Regional dos Assuntos Sociais, de 24-07-2007;
- Nomeação definitiva na categoria de consultor jurídico de 2ª classe, do quadro do CSSM, por despacho do Presidente do Conselho Diretivo, de 17 de novembro de 2004;
- Realização de estágio na carreira de consultor jurídico, com início a 9 de junho de 2003, em regime de Contrato Administrativo de Provimento, autorizado por despacho da Secretária Regional dos Assuntos Sociais, de 22 de maio de 2003;
- Contrato de Avença para o exercício de funções de consultor jurídico no CSSM, por um período de 8 meses, com início a 1 de outubro de 2002 e termo a 30 de maio de 2003;
- Estágio profissional no Centro de Segurança Social da Madeira entre 1 de dezembro de 2001 e 31 de agosto de 2002;
- Inscrição definitiva como advogada na Ordem dos Advogados - Conselho distrital da Madeira, a 2 de março de 2004 (CPA 400);
- Estágio da Ordem Advogados na Sociedade de Advogados “Filipe Sequeira & Associados”, de setembro de 2001 a setembro de 2003.

Formação profissional com relevância para as funções a desempenhar:

- “Curso Portal BASE - Contratação Pública Online”;
- “Procedimentos Cautelares e Ação executiva” realizado a 22 de fevereiro de 2019 em Lisboa pela “Debates & Discursos Lda.”;
- Curso de formação profissional “Legística: Preparação técnica e redação de leis e regulamentos”, promovido pela DRAPMA entre 5 a 8 de novembro de 2018 no Funchal;
- Curso de formação profissional “Processo Executivo (Tributário e Comum)”, promovido pelo ISSM, IP-RAM, entre 15 e 18 de outubro de 2018 no Funchal;
- Formação “Gestão e Recuperação de Créditos” realizado a 8 de outubro de 2018 em Lisboa pela “Debates & Discursos Lda.”;
- Ação de formação “REGULAMENTO GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS”, que decorreu entre 8 e 9 de novembro de 2017 no ISSM, IP-RAM;
- Curso de formação profissional “Legística: Preparação técnica e redação de leis e regulamentos”, promovido pela DRAPMA entre 30 de outubro e 3 de novembro de 2017 no Funchal.
- “Contencioso Tributário”, realizada a 5 e 6 de dezembro de 2016 em Lisboa pela “Debates & Discursos Lda.”;
- “O processo administrativo”, realizada a 25 de novembro de 2016 em Lisboa pela “Debates & Discursos Lda.”;
- “O Direito da Insolvência”, realizada a 18 de novembro de 2016 em Lisboa pela “Debates & Discursos Lda.”;
- “Formação Prática sobre o Processo Administrativo”, realizada a 25 de novembro de 2016 em Lisboa pela “Debates & Discursos Lda.”;
- Ação de formação “CODIGO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO”, realizada pela SRAS entre 30 de junho e 3 de julho de 2009 no Funchal;
- Curso de formação profissional “Código de Ética e Conduta”, promovido pelo CSSM entre 13 e 15 de setembro de 2017 no Funchal;
- Curso de formação profissional “Responsabilidade Civil Extracontratual”, promovido pelo IASAÚDE, IP-RAM, CSSM entre 16 e 17 de setembro de 2013 no Funchal;
- Curso de formação profissional “O Regime do Contrato de Trabalho em Funções Públicas”, promovido pelo IASAÚDE, IP-RAM, entre 1 e 3 de junho de 2011 no Funchal;
- Curso de formação profissional “Feitura de Leis”, promovido pelo IASAÚDE, IP-RAM, entre 14 e 17 de setembro de 2010 no Funchal;
- Curso de formação profissional “O Novo SIADAP - Avaliação e Gestão do Desempenho”, promovido pelo INA, entre 20 de maio e 25 de junho de 2010 no Funchal;
- Curso “FORGEP - Programa de Formação em Gestão Pública”, promovido pelo INA, entre 15 de junho de 2010 e 28 de janeiro de 2011, com a classificação final de 17 valores;
- “Regime do Contrato Individual de Trabalho na Administração Pública” realizado entre 24-11-2008 e 28-11-2008, na Unidade de Apoio à Formação Profissional da Secretaria Regional dos Assuntos Sociais, no total de 18 horas;
- “Instrumentos de Mobilidade Geral e Especial dos Funcionários e Agentes na Administração Pública” realizado entre 20-10-2008 e 22-10-2008, na Unidade de Apoio à Formação Profissional da Secretaria Regional dos Assuntos Sociais, no total de 18 horas;
- “Código do Procedimento Administrativo”, realizado entre 10-03-2008 e 14-03-2008, no Serviço de Formação de Pessoal da Secretaria Regional dos Assuntos Sociais, no total de 30 horas;
- “Feitura das Leis”, realizado entre 15-10-2007 e 18-10-2007 no Serviço de Formação de Pessoal da Secretaria Regional dos Assuntos Sociais, no total de 24 horas;
- “Preparação pedagógica de formadores”, promovido pela Lusitanaforma, realizado entre 17-01-05 e 08-04-05, no total de 98 horas;

- “O novo contencioso administrativo”, promovido pela DRAPL, realizado entre 16-06-04 e 18-06-04, no total de 18 horas;
- “Regime Jurídico da aquisição de bens e serviços”, realizado entre 25-10-04 e 27-10-04, no Serviço de Formação de Pessoal da Secretaria Regional dos Assuntos Sociais, no total de 21 horas;
- “O Direito de Mera Ordenação Social e Respetivos Processos”, realizado entre 21-4-03 e 24-4-03, no Serviço de Formação de Pessoal da Secretaria Regional dos Assuntos Sociais, no total de 16 horas.

SECRETARIA REGIONAL DE INCLUSÃO, TRABALHO E JUVENTUDE

INSTITUTO DE SEGURANÇA SOCIAL DA MADEIRA, IP-RAM

Aviso n.º 310/2024

Sumário:

Conclusão com sucesso do período experimental, da trabalhadora Sílvia Marta Andrade Nóbrega Figueira, na sequência da celebração do contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com o Instituto de Segurança Social da Madeira, IP-RAM, na carreira e categoria de Assistente Técnico aberto pelo Aviso n.º 442/2021, de 19 de julho, publicado no *Jornal Oficial*, II Série, n.º 126.

Texto:

Nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e considerando ter sido dado cumprimento ao disposto no n.º 5 do artigo 46.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pelo diploma supracitado, torna-se público que, a trabalhadora abaixo identificada concluiu com sucesso o período experimental, na sequência da celebração do contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com este Instituto, para o desempenho de funções na carreira e categoria de Assistente Técnico, tendo a avaliação atribuída sido homologada, por despacho da Exma. Presidente do Conselho Diretivo, Drª. Micaela Fonseca de Freitas, datado de 09-07-2024:

- Sílvia Marta Andrade Nóbrega Figueira

Nos termos do disposto na alínea a), do n.º 2, do artigo 48.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, o tempo de duração do período experimental é contado para efeitos da atual carreira e categoria.

Isento de fiscalização prévia pela S.R.M.T.C.

Instituto de Segurança Social da Madeira, I.P.RAM, aos 19 dias do mês de agosto de 2024.

A PRESIDENTE DO CONSELHO DIRETIVO, Micaela Fonseca de Freitas

CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Direção Regional da Administração Pública.

PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fração de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda	€ 15,91 cada	€ 15,91;
Duas laudas	€ 17,34 cada	€ 34,68;
Três laudas.....	€ 28,66 cada	€ 85,98;
Quatro laudas.....	€ 30,56 cada	€ 122,24;
Cinco laudas	€ 31,74 cada	€ 158,70;
Seis ou mais laudas.....	€ 38,56 cada	€ 231,36

EXEMPLAR

A estes valores acresce o imposto devido.

ASSINATURAS

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

	Anual	Semestral
Uma Série.....	€ 27,66	€ 13,75;
Duas Séries.....	€ 52,38	€ 26,28;
Três Séries.....	€ 63,78	€ 31,95;
Completa	€ 74,98	€ 37,19.

A estes valores acrescentam os portes de correio, (Portaria n.º 1/2006, de 13 de janeiro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA
IMPRESSÃO
DEPÓSITO LEGAL

Gabinete do Jornal Oficial
Gabinete do Jornal Oficial
Número 181952/02

Preço deste número: € 2,44 (IVA incluído)